ATA nº 06 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 09/02/2023– Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, situado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, através do aplicativo Zoom, no horário de 17 horas. Presentes todos os membros, a reunião teve início com a conselheira Ana Beatriz informando aos demais conselheiros que a leitura da Portaria nº. 1467/2022 será retomada do artigo 201, solicitando, ainda, que algum conselheiro faça a leitura, tendo em vista a mesma se encontrar muito resfriada e com a voz rouca. O Conselheiro Gabriel se ofereceu para o encargo Iniciada a leitura do artigo 201 até o artigo 211 versando sobre a certidão de tempo de contribuição. A partir do artigo 212, temos a matéria sobre a aplicação de acordos internacionais de previdência social, cujo campo de aplicação material alcance a legislação dos RPPS.A leitura foi feita até o artigo 225 e parágrafos. O presidente do Instituto, Claudio Fretas, apresentou um artigo bastante interessante, ao qual seguirá anexado à presente ata. A conselheira Ana Beatriz, informou, que os acordos internacionais preveem a reciprocidade entre os sistemas previdenciários dos Estados acordantes, inclusive durante a fase contributiva, a fim de garantir a implementação, manutenção e recuperação de direitos previdenciários aos trabalhadores e seus dependentes, residentes ou em trânsito nos países acordantes. É importante saber que há uma previsão legal na legislação previdenciária para que segurados que morem fora do Brasil tenham suas contribuições previdenciárias garantidas para o fim de se manterem vinculados à Previdência Social brasileira. Para isso são necessários alguns requisitos, como o tipo de empresa a qual estão trabalhando, entre outros. Assim, continuarão com o direito a se aposentarem no Brasil. Mas há também circunstâncias em que o brasileiro vai morar no exterior para acompanhar cônjuge ou apenas para buscar uma nova moradia e condições de vida. Nesses casos ele pode contribuir facultativamente no Brasil e acumular as contribuições que porventura tenha no país de residência no exterior. Neste caso ele precisará verificar as regras desse país. Existem também os casos em que o brasileiro trabalhou e contribuiu no Brasil por muitos anos, seja como servidor público ou na rede privada e então, vai residir e trabalhar no exterior em uma situação em que não haverá mais contribuições brasileiras. Neste caso, ele não precisa deixar para trás essas contribuições caso não pretenda voltar ao Brasil e ainda, poderá usa-las em seu favor para somar-se a uma aposentadoria no país do exterior em que reside.Prosseguindo, a conselheira apresentou os países que possuem esse tipo de Acordo com o Brasil. Inicialmente, esclareceu que existem dois tipos de acordo:-Tratados Bilaterais;-Tratados Multilaterais.O Tratado Bilateral é a relação jurídica onde só existem dois países que acordam determinado assunto. Já o Tratado Multilateral é quando três ou mais países realizam esse acordo. **Países em que o Brasil possui acordos BILATERAIS:** Alemanha; Bélgica; Cabo Verde; Canadá e Quebec; Chile; Coreia do Sul; Espanha; Estados Unidos da América; França; Grécia; Israel; Itália; Japão; Luxemburgo; Portugal; Suíça. **Paises em que o Brasil possui acordos MULTILATERAIS:** Acordo Ibero Americano (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, El Salvador, Equador, Espanha, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai); Acordo do MERCOSUL (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai).**países que estão em processo de acordo:Acordo Bilateral:** Bulgária; Índia; Moçambique; República Tcheca. **Acordo Multilateral:** CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa): Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Princípe e Timor-Leste.A matéria abordada na reunião foi bastante esclarecedora, uma vez que o assunto nunca foi abordado e poderá ser de grande ajuda aos servidores, tendo sido proposto que haja uma divulgação.Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, ficando, desde já, os conselheiros convocados para a reunião extraordinária no dia 16/02/2023, às 17:00, com o objetivo de darem prosseguimento à leitura da portaria nº. 1467/2022, a partir do artigo 226.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Adriana Karina Dias

Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza

MACAEPREV

Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

Aristófanis Quirino dos Santos

Carla Mussi Ramos

Claúdio de Freitas Duarte

Gabriel de Miranda Peçanha

Gildomar Camara da Cunha

Juliana Ribeiro Tavares

Michelle Crozoé de Souza